



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP

Processo de Compra nº: 48/2026

Processo SEI nº: 141102.004768/2026-83

Objeto: Licença ADOBE

UASG: 389404

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Aquisição de 01 (uma) licença de uso de solução de software para criação, edição, tratamento e produção de materiais gráficos e de comunicação institucional, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada à utilização pelo Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP, conforme condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a disponibilização eletrônica da licença, em parcela única, para utilização pelo CORECON-SP durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

1.2. Justificativa da contratação

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP utiliza atualmente solução de software especializada em criação e edição gráfica para o desenvolvimento de suas atividades de comunicação institucional, sendo necessária a renovação da licença atualmente utilizada, a fim de assegurar a continuidade da produção dos materiais gráficos e de divulgação do Conselho.

A solução é utilizada nas atividades de criação, edição, tratamento e preparação de materiais destinados aos meios digitais e físicos, abrangendo, entre outros, peças de divulgação, materiais para redes sociais, livretos, revistas, publicações institucionais, materiais gráficos destinados à impressão e demais peças de comunicação produzidas pelo CORECON-SP.

A ferramenta constitui recurso essencial para o desenvolvimento das atividades da profissional responsável pela criação e produção gráfica do Conselho, sendo utilizada como principal instrumento para elaboração e finalização dos materiais de comunicação institucional. Sua indisponibilidade comprometeria diretamente a produção de peças destinadas à divulgação das ações, eventos, projetos, publicações e demais iniciativas institucionais do CORECON-SP.

A contratação também permitirá a continuidade dos fluxos de trabalho já estabelecidos, evitando a interrupção das atividades de criação e produção gráfica e a necessidade de substituição da ferramenta atualmente utilizada por solução distinta, o que poderia demandar adaptação dos procedimentos de trabalho e dos arquivos e materiais produzidos pelo Conselho.

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição da licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses,

garantindo a disponibilidade dos recursos necessários à produção dos materiais de comunicação institucional do CORECON-SP, tanto para divulgação em meios digitais quanto para materiais destinados à impressão e distribuição física.

2. BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA.

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes os requisitos de dispensa, em especial para aquisições/serviços de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme disposto no Art. 75, inciso II e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Justificativa: Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de aquisição: () Bens comuns (X) Serviços comuns () Outros (especificar:)

3.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

A contratação compreende a aquisição de 01 (uma) licença de uso de solução de software para criação, edição, tratamento e produção de materiais gráficos e de comunicação institucional, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada às atividades de comunicação e produção gráfica do CORECON-SP.

A licença deverá permitir a utilização dos recursos necessários à criação, edição, tratamento e preparação de materiais gráficos e digitais utilizados pelo Conselho, incluindo peças de divulgação, materiais institucionais, publicações, livretos, revistas, conteúdos para meios digitais e materiais destinados à impressão.

4.1.1. Requisitos mínimos da solução

A solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilização de licença regular de uso de software destinado à criação e produção de materiais gráficos e de comunicação visual;
- b) validade da licença pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- c) disponibilização eletrônica da licença e dos respectivos dados necessários à ativação e utilização da solução;
- d) disponibilização de ferramentas para criação e edição de materiais gráficos;
- e) disponibilização de recursos para edição e tratamento de imagens;
- f) disponibilização de recursos para criação e edição de elementos gráficos e vetoriais;
- g) disponibilização de recursos para criação e edição de documentos e materiais destinados à publicação digital e impressão;
- h) possibilidade de exportação dos materiais produzidos em formatos adequados à utilização digital e à produção gráfica;
- i) possibilidade de instalação e utilização dos aplicativos ou recursos integrantes da licença em equipamentos compatíveis utilizados pelo CORECON-SP, observadas as condições de licenciamento da solução;
- j) disponibilização de atualizações dos aplicativos e recursos integrantes da licença, quando previstas na modalidade de licenciamento contratada;
- k) disponibilização de licença legítima e regular, compatível com as condições de uso estabelecidas

pelo respectivo fabricante ou desenvolvedor;

l) disponibilização de suporte técnico relacionado à licença durante seu período de validade, quando previsto nas condições da solução ofertada.

4.1.2. Disponibilização da licença

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença de forma eletrônica, fornecendo os dados e orientações necessários para sua ativação e utilização pelo CORECON-SP.

4.1.2.2. A disponibilização da licença deverá ocorrer em parcela única, não sendo admitida a entrega fracionada do objeto.

4.1.2.3. Após a disponibilização, a licença deverá permanecer válida e disponível para utilização pelo CORECON-SP durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.2.4. Eventuais procedimentos necessários à ativação ou configuração inicial da licença deverão ser orientados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CORECON-SP.

4.2. Prazo de fornecimento e vigência da licença

4.2.1. A licença deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de encaminhamento da ordem de compra e/ou documento equivalente.

4.2.2. O prazo de utilização da licença será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua efetiva disponibilização e ativação.

4.3. Local de fornecimento

A licença será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso ao ambiente oficial da solução ou outro meio eletrônico indicado pela CONTRATADA, não havendo necessidade de entrega física de equipamentos ou materiais.

4.4. Condições de recebimento e avaliação do objeto

4.4.1. O recebimento do objeto será realizado após a efetiva disponibilização da licença, mediante verificação, pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, dos seguintes requisitos:

- a) disponibilização da licença contratada;
- b) confirmação de sua validade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- c) possibilidade de ativação e acesso à solução;
- d) regularidade da licença junto ao respectivo fabricante ou desenvolvedor;
- e) funcionamento adequado dos recursos previstos nas especificações deste Termo de Referência.

4.4.2. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar sua regularização, sem ônus adicional para o CORECON-SP.

4.4.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a confirmação da disponibilização e do regular funcionamento da licença, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à validade da licença durante todo o período contratado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de licença de uso de software, compreendendo o fornecimento e a disponibilização eletrônica de licença para criação, edição,

tratamento e produção de materiais gráficos e de comunicação institucional, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O objeto da contratação enquadra-se como bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

5.3. A contratação compreende a disponibilização da licença de uso, incluindo os recursos e funcionalidades previstos na modalidade de licenciamento contratada, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Condições gerais

6.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, condições, requisitos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas, mão de obra, insumos e demais elementos eventualmente requeridos para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.3. A execução deverá ocorrer de forma organizada, eficiente e em conformidade com as necessidades do CORECON-SP, observados os critérios de qualidade e os prazos estabelecidos.

6.1.4. Quando aplicável, os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e com capacitação compatível com a natureza do objeto contratado.

6.1.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

6.2. Condições de qualidade e conformidade

6.2.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. Os produtos, serviços, materiais, documentos, informações ou demais entregas decorrentes da contratação deverão ser disponibilizados de forma adequada, observando as condições estabelecidas pela Entidade.

6.2.3. A Administração poderá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando, entre outros aspectos:

- a) cumprimento dos prazos estabelecidos;
- b) qualidade da execução do objeto;
- c) conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- d) atendimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) adequação do objeto às necessidades da CONTRATANTE.

6.2.4. Constatadas inconsistências, falhas, desconformidades ou inadequações na execução contratual, a CONTRATADA deverá promover os ajustes, correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo de seleção: Cotação de preços e pesquisa de mercado.

7.2. Critérios de avaliação: Menor preço.

7.3. Condições de habilitação: documentos de habilitação, CNPJ, Certidão conjunta negativa, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos mobiliários ou SICAF.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO / PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado da contratação: R\$ 21.008,72 (vinte e um mil e oito reais e setenta e dois centavos.)

8.2. A estimativa de preços foi obtida por meio de cotação realizada junto a fornecedores do ramo, considerando soluções com especificações equivalentes às descritas neste Termo de Referência. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotada a média dos valores apresentados nas propostas recebidas, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de execução e entrega do objeto deverá observar o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e avaliada pelo Fiscal do Contrato designado pelo CORECON-SP, com base no cumprimento das condições, especificações, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Parâmetros mínimos de avaliação

10.2.1. Será verificado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os requisitos técnicos e operacionais aplicáveis à contratação.

10.2.2. Será avaliada a qualidade dos serviços prestados, considerando sua adequação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.3. Será verificado o cumprimento dos prazos e demais condições previstas para a execução do objeto.

10.2.4. Será verificada a conformidade da execução contratual com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Aceitação dos serviços

10.3.1. Os serviços serão considerados satisfatórios quando executados em conformidade com as condições, requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.2. O descumprimento das obrigações contratuais ou a identificação de falhas, inconsistências ou desconformidades poderá ensejar a solicitação de ajustes, correções ou complementações pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, observando os padrões de qualidade e as disposições legais aplicáveis.

11.3. Disponibilizar os recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, incluindo pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e demais elementos eventualmente necessários à execução contratual.

11.4. Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Promover, sem ônus adicional para o CORECON-SP, os ajustes, correções ou adequações necessárias quando constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução do objeto.

11.6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, operacionais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.8. Cumprir a legislação aplicável à execução do objeto, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, de proteção de dados e demais normas pertinentes.

11.9. Comunicar ao CORECON-SP qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a adequada execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor designado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.3. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável.

12.4. Receber e avaliar o objeto executado, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após a comprovação da execução do objeto e a apresentação da documentação exigida.

12.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

13.2. Responsável pela fiscalização/recebimento: **Denise Kelen - Coordenadora de Comunicação.**

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Atribuições do fiscal do contrato

Durante a execução contratual, o fiscal tem como função:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) solicitar esclarecimentos, correções ou ajustes quando identificadas inconformidades;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências cabíveis;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

13.5. Recebimento dos serviços

13.5.1. O recebimento do fornecimento ocorrerá após a disponibilização do objeto pela CONTRATADA, mediante acompanhamento e fiscalização pelo servidor designado, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência.

13.5.2. O recebimento definitivo do fornecimento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade do objeto fornecido e do atendimento satisfatório das condições técnicas e operacionais estabelecidas neste instrumento.

14. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário pela CONTRATADA, após o ateste do fiscal responsável quanto à regular execução dos serviços/entrega dos produtos.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao CORECON-SP, por meio do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br, para conferência, ateste e encaminhamento ao setor financeiro.

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta comercial apresentada no processo de contratação.

14.4. A despesa deverá ser empenhada na seguinte conta orçamentária: 6.3.2.1.01.03.007 Sistemas de Processamento de Dados (Softwares)

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;*
- II - multa;*
- III - impedimento de licitar e contratar;*
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II - as peculiaridades do caso concreto;*
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §

4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação implica aceitação de todas as cláusulas.

17.2. O objeto não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou rescindir a contratação, sem ônus, se

houver interesse público, de acordo com a legislação vigente.

18. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Júlia Goggi

Assessora da Presidência

Júlio Poloni

Gerente Executivo

19. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva

Presidente do CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 11/08/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Goggi de Lima, Assessora da Presidência**, em 11/08/2026, às 23:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes, Gerente Executivo**, em 12/08/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278804** e o código CRC **A0B66BA7**.